



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 870/85

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLE-
MENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo no uso de atribuições legais e tendo em vista autorização contida no Art. 1º da Lei nº 423/85 de 02 de Dezembro de 1985.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, o crédito Suple-
mentar no valor de Cr\$: 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) ,
para reforço das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento'
Vigente a saber:

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$: 2.000.000

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$: 2.000.000

3.2.8.0 - Contribuição para Formação do Pasep.....Cr\$: 2.000.000

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$: 3.000.000

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$: 6.000.000

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$: 15.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, decorre -
rão do excesso de arrecadação apurado em 31/12/85.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas
as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. 2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 26 de
Dezembro de 1985.

ANASTACIO CASSARO

Prefeito Municipal

Registrado e publicada nesta Divisão de Administração na data
supra.

JONAS SOSSAI

Diretor da Divisão de Administração